



AUA

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 021/2022/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO: INSTITUTO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO - LIB

ASSUNTO: Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB (CNES 6363776), referente à Competência JUNHO/2022, dos serviços terceirizados.

RELATOR: Laécio dos Santos Oliveira.

DA CONSULTA: Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na Competência JUNHO de 2022.

DA CONSTATAÇÃO: Durante a revisão da produção ambulatorial da Competência JUNHO de 2022 do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com rasura;
2. Exames solicitados que não foram autorizados pela regulação;
3. Exames que não foram faturados no GSEA;
4. Autorização de exames que não constam no pedido médico;

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão do serviço terceirizado do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência JUNHO/2022, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio de solicitações médicas, autorização de exames no sistema SISREG e listagem nominal de faturamento pelo laboratório no sistema GSEA.

Seguem as orientações:

1. SOLICITAÇÃO MÉDICA COM RASURA

Informamos que, o Setor de Auditoria afirma que deve haver padronização na solicitação de pedidos de exames médicos. Solicitações podem ser inteiramente manuscritas ou inteiramente digitadas, uma vez que, uma solicitação digitada e após impressa



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



é alterada por caneta sendo com inserção de novos exames ou rasuras, gera dúvida de quem realizou a alteração na solicitação médica e, a responsabilidade do pedido é de quem assinou. Salienta-se que essa recomendação é aplicável também às solicitações de exames médicos de outras cidades. Tal procedimento visa evitar que exames não solicitados por profissionais competentes sejam feitos.

Nesta vigência foram verificados 02 (dois) tipos de exames rasurados.

2. INCOERÊNCIA ENTRE SOLICITAÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO

Durante a análise dos documentos foi possível constatar que embora já tenham sido orientados ainda existe dificuldade de autorização dos exames solicitados pelos médicos, o que gera inconsistências no sistema e dificulta na dinâmica de trabalho.

Nesta vigência foram observadas 03 (três) tipos de exames em que nem todos os exames solicitados pelos médicos foram autorizados no sistema SISREG.

Ao laboratório solicitamos que quando detectarem falhas, estas devem ser apontadas e informadas ao setor de regulação para que os erros sejam sanados. De preferência, orienta-se que sejam encaminhadas cópias dos erros localizados e enviadas junto ao ofício assinado pelo profissional responsável pelo laboratório.

Informa-se a necessidade de diminuir esse tipo de erro para que ninguém seja prejudicado, principalmente os pacientes.

3. FATURAMENTO NO SISREG

Em relação ao faturamento no Sistema GSEA: Foram observados na listagem nominal GSEA 01 (um) procedimento que não foi faturado. O laboratório deixou de faturar 01 (um) tipo de exame, sendo este:

PROCEDIMENTOS NÃO FATURADOS :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
02.02.06.025-0	TSH	01



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



GLOSA DE PROCEDIMENTOS :

Também foi verificado nessa mesma listagem 10 (dez) exames faturados que foram glosados devido às inconsistências listadas a seguir:

- Exames faturados que não foi entregue à Auditoria a Ficha de Autorização de [Procedimentos ambulatoriais, tampouco foi localizado no SISREG a autorização dos procedimentos. Paciente: Idalécia Fernandes de Souza, CNES: 708609538180.
- Exames autorizados escritos à caneta. Paciente: Wantuilde Rufino de Freitas; CNES: 04605182886820;
- Exames faturados no GSEA em duplicidade. Paciente: José Braz F. da Silva; CNES: 702500361382134

Segue tabela descritiva:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	NOME
02.02.01.029-5	Colesterol Total	01	José Braz F. da Silva
02.02.01.047-3	Glicose	01	José Braz F. da Silva
02.02.01.031-7	Creatinina	01	José Braz F. da Silva
02.02.01.033-3	Creatinofosfoquinase Fração MB	01	Wantuilde Rufino de Freitas
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	01	José Braz F. da Silva
02.02.03.010-5	PSA Total	01	José Braz F. da Silva
02.02.01.067-8	Triglicérides	01	José Braz F. da Silva
02.02.06.025-0	TSH	02	Idalécia Fernandes de Souza Wantuilde Rufino de Freitas
02.02.05.001-7	Urina	01	José Braz F. da Silva



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



CONCLUSÃO :

A produção ambulatorial apresentada pelo Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência JUNHO de 2022 resultou em 10 (dez) glosas técnicas. Também nessa mesma vigência verificou-se que 01 (um) procedimento laboratorial não foi faturado.

Pedimos que o(a) faturista do laboratório realize revisão durante os lançamentos para que todos os procedimentos realizados sejam faturados, pois o não faturamento de procedimentos realizados, porém não faturados, enseja o não recebimento desses exames.

Considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde, e considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. Entretanto, a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Cassilândia - MS, 05 de agosto de 2022.

Laécio dos Santos Oliveira
 Auditoria de Saúde Pública
 Cassilândia - MS

Laécio dos Santos Oliveira

Auditor – SUS- SMS

Recebido em 08/08/22
Maria de Fátima Alves Moura
 Sec. Municipal de Saúde
 matrícula - 04